



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/12/2023 Horário: 13h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é execução de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretivas de reparação, revitalização, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes em prédios e logradouros da Administração Pública Municipal de Capanema/Pa, através de sistema de registro de preços para eventual contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação terá seu julgamento em lote/grupo, conforme planilha de serviços constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 7.9.1.1 deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- g) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e por lote;
 - b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - c) Marca;
 - d) Fabricante;
 - f) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, quando for o caso;
 - g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote ou percentual de desconto.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,20 (vinte centavos)

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.28 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.29 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

6.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de composição de custos unitários, mão de obra, BDI, tabela utilizada, etc.

6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

6.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

6.16 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar

proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: pregoeiracapanema@gmail.com, as seguintes documentações:

6.17 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número do telefax;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- f) Descrição do produto/serviço;
- g) Preço unitário e total;
- h) Quantidade e especificação da embalagem
- i) Prazo de validade da proposta;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- l) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- m) Declaração de que concorda com os termos do edital.
- n) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- o) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- p) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- q) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- r) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- s) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- t) Declaração de que o prazo de garantia de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da do aceite desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.7.5 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

7.8.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal;

7.8.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

7.8.4 Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

7.8.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.1.1 – No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento.

7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.6 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1- Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):

a) Certidão de Registro de Conselho de classe de sua respectiva região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo conselho da respectiva região de origem deverá conter o visto do conselho respectivo do Estado do Pará.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativo à execução dos serviços comuns de engenharia envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a indicação mínima de um profissional de nível superior de engenharia civil ou arquitetura, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos,

7.10.1.1. O atestado exigido na alínea b, para ser aceito, deverá ter as seguintes informações: I. Descrever as características técnicas das obras ou serviços, inclusive planilha de quantitativos; II. Atestar a execução total do objeto do contrato; III. Ser firmado por representante legal do contratante/emissor; IV. Indicar data de emissão;

7.10.2 Capacitação técnico-profissional:

a) Certidão de Registro de Conselho de classe de sua respectiva região, dentro do prazo de validade do responsável técnico indicado, com vínculo permanente ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta,

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, de acordo com a especificidade por execução de obra ou serviço de Engenharia de características semelhantes, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.10.3 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, são no mínimo: Construção civil em geral (reformas, serviços de manutenção):

Cobertura - telha plan	m ²	2.000,00
Encaibramento e ripamento	m ²	1.500,00
Encaixamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	2.000,00

7.11 DEMAIS INFORMAÇÕES:

7.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, devendo ser:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco), dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

12 .DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as

mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191 da Lei nº 14.133/21 (com redação dada pela LC nº 198/23).

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capanema/PA, 01 de dezembro de 2023.

Laise Martins Leal
Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2410001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023 – PMC – SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas de reparação, revitalização, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes em prédios e logradouros da Administração Pública Municipal de Capanema/Pa, com necessidades de natureza repetida e rotineira.

Somente serão classificadas as propostas que atendam todos os serviços descritos na planilha orçamentária em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução e fornecimento dos serviços listados, como: mão de obra de profissional, transportes, carregadores e tributos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária a adoção de ações de manutenção preventiva e corretiva visando a reparação, revitalização, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária. Além disso, eventualmente, algumas pequenas implementações que são necessárias para garantir a continuidade dos atendimentos públicos municipais sem interrupção. A atual contratação promoverá manutenção de forma sistemática, englobando a execução dos serviços listados no Objeto. Porém, destaca-se que as contratações dependem de fatores como disponibilidade orçamentária e de condições técnicas de acompanhamento da execução dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

2.2 De acordo com a NBR 5674/99, a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto, incluindo todos os serviços necessários para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração natural de seus componentes ou de atualizações nas necessidades de seus usuários. Esse serviço compreende todas as atividades que demandem manutenção e reparo nas instalações prediais, que podem

afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta Prefeitura, sendo esses serviços imprescindíveis para o funcionamento em condições satisfatórias e de salubridade, bem como para a conservação da vida útil dos bens e equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção, razão pela qual fica justificada a outorga dos serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas.

2.3 O quadro funcional da PMC com servidores com a atribuição de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das áreas prediais que compõem acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Capanema é insuficiente, tornando necessária a contratação de empresa para realizá-los, bem como, as manutenções são em grande maioria realizadas em caráter emergencial, o que exige uma equipe de profissionais acionados diariamente.

2.4. A presente demanda de contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de prestadores selecionados mediante licitação.

2.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. *Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
2. *Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
3. *Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
4. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

2.6 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

2.7. Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a

necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

2.8 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os serviços e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

2.9 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e como os serviços são considerados de natureza comum, que podem ser executados sem uma maior complexidade, como são a troca de torneiras, piso, reboco, substituição de luminárias, interruptores, etc.. , trará vantagens para contratação de execução de serviços comuns.

2.10 . O município tem necessidade da execução de serviços de forma rotineira, mas sem previsão, cuja a demanda quase sempre é de urgência, sendo que cada serviço possui um tempo de execução e procedimento. Entretanto, não parece razoável e eficiente, a licitação para contratação dos serviços de engenharia comuns por unidade, com profissionais e empresas separadas, pelas seguinte razões:

- a) A contratação poderia recair em três empresas diferentes, que geraria a realização de três contratos simultâneos para serviços semelhantes e complementares;
- b) A contratação parcelada/unitária do serviço de editoração dos jornais não se mostra vantajosa, sob os princípios da economicidade, racionalidade e eficiência que regem a administração pública, que que o servidor responsável pelo envio teria que trabalhar com três empresas diferentes, na execução de um mesmo serviço. Logo, a licitação por lote traria economicidade, agilidade, eficiência e maior controle.
- c) A divisão do serviço em itens independentes não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução, com atraso ou datas diferentes de entrega dos serviços, mostrando-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

2.10.1 – Logo, o modo de julgamento das propostas deverá ser por lote, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade de licitantes vez que a execução dos serviços, embora de categoria distintas, dependem um do outro, bem como, a prestação de serviços por uma única empresa facilitará a agilidade no acionamento para atendimento de demanda e a correção de

erros em menor prazo, diante da necessidade de execução com maior eficiência.

2.11 . A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191 da Lei nº 14.133/21.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

3.1 O prazo de execução dos serviços será proporcional a quantidade de serviços solicitada pela unidade demandante, e deverá constar expressamente nesta, e só podendo ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias) para cada solicitação, caso ocorra justificativa do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2 Os serviços foram estimados para uma demanda de 12 (doze) meses, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

3.3 Os prédios e logradouros municipais a serem atendidos são os seguintes:

01- Prédios e logradouros Municipal com ações e atividades vinculadas desenvolvidas pela Administração Municipal.

02- Prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

- a- CRAS Campinho
- b- CRAS São Pedro e São Paulo
- c- CRAS SPSP – Anexo Tauari
- d- CRAS SPSP – Anexo Mirasselas
- e- CREAS
- f- Casa dos Conselhos
- g- Abrigo Provisório
- h- CAD ÚNICO/ Bolsa Família

03- Prédios da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA);

- a. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
- b. Centro de Especialidades Médicas (CEM)
- c. Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)
- d. USF Josefha Murieta – Bairro São Cristovão
- e. USF Jorge Netto da Costa – Bairro Almir Gabriel
- f. USF Jorge Nogueira de Figueiredo – Caixa d'água

- g. USF Juvenal Batista – Mirasselas
- h. USF Ana Gonçalves de Melo – Tauari
- i. USF Raimunda Souza Reis – Campinho
- j. USF 7 Travessa
- k. USF Nova Assis – Km 11
- l. USF Vila Sorriso
- m. USF Mutirão
- n. USF Reginaldo Romaris
- o. USF Juvenal de Souza Batista Maria

04- Prédios da Secretária Municipal de Educação;

- a. Creche Graziela Gabriel
- b. Creche São João Batista
- c. Creche Lucimar Santos
- d. Creche Maria Vilmar
- e. Creche Merivaldo Paiva
- f. Creche Estaquelino Pessoa
- g. Escola Maria da Natividade
- h. Escola Jorge Travassos
- i. Escola Maximiana Meneses
- j. Escola Joaquim Costa
- k. Escola Miguel Queiroz
- l. Escola Inácio Guilhon

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será proporcional a quantidade de serviços solicitada pela demandante, e deverá constar nesta, e só podendo ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias) para cada solicitação, caso ocorra justificativa do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.

Os serviços foram estimados para uma demanda de 12 (doze) meses, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

4 – CUSTO ESTIMADO

Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços são no valor de **R\$ 9.888.783,20 (NOVE MILHÕES, OTOCENTOS OITENTA E OITO REAIS SETECENTOS E OITENTA E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, de acordo com a planilha orçamentária em anexo. Os preços são considerados como referência através da planilha de preço base SEDOP 05 2023.

Visando atender proporcionalmente aos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Capanema e atendendo conforme a disponibilidade financeira determinada conforme abaixo especificado.

1- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.955.513,28
2- Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.966.634,96
3- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 988.878,32
4- Secretaria de Obras	R\$ 1.977.756,44
TOTAL	R\$ 9.888.783,20

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1201 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Saneamento

15.451.0034.1.034 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos, Zona Urbana e Rural

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0901 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.1.020 – Const. Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares

12.361.0019.1.019 – Const. Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas e campos de futebol nas Escolas

12.365.0019.1.024 – Const. Reforma, Ampliação de Creches e Educação Infantil, Zona Urbana e Rural

12.361.0019.2.064 – Administração e Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.067 – Manut. do Programa Salário Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2501 – FUNDEB

12.361.0020.1.070 – Const. Reforma, Ampliação de Unidades Escolares 30% FUNDEB

12.365.0020.2.152 – Manut da Educação Infantil- Creche FUNDEB

12.365.0020.2.151 – Manut da Educação Infantil-Pré Escolar FUNDEB

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0501- Secretaria Mul de Assistência Social

15.451.0034.1.015 – Construção, Reparos, Reformas, Ampliação e Revitalização de Próprios Públicos da SEMAS, Zona Urbana e Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0703 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1016 – Construção, Reforma e Ampliação Próprios Públicos de Saúde

10.301.0072.1017- Construção, Reforma e Ampliação de USF

10.301.0044.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0046.2044 – Manutenção do PSF

10.301.0048.2048 – Manutenção do CEO

10.302.0049.2052 – Manutenção da MACA

10.302.0049.2055 – Manutenção da UPA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PARTES

I – DA CONTRATADA:

6.1 Prestar os serviços em conformidade com o Termo de referência

6.2 Começar a executar os serviços em até de 05 (cinco) dias, contados do envio da Autorização de Serviço, no local determinado pela Secretaria solicitante., e em até 24(vinte e quatro) horas, nas situações declaradas emergenciais, que coloquem em risco a segurança das estruturas ou de pessoas.

6.3 Arcar com todos os custos de deslocamento, manutenção e guarda de equipamentos usados nos serviços, e logística para subsidiar seus agentes.

6.4 Arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação e logística seu preposto e seus agentes.

6.5 Manter equipe de profissionais na sede do Município de Capanema para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 eletricista e 01 pedreiro.

6.6 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

6.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais

legislações pertinentes.

II – DA CONTRATANTE:

6.6 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

6.7 Fornecer todas as informações estruturais dos prédios e logradouros para a perfeita execução dos serviços.

6.8 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

6.9 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

6.10 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

6.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.12 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

6.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 – Empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Capanema a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.2 A Contratada receberá as Ordens de Serviços das unidades da Contratante e deverá executar os serviços de acordo com a natureza da demanda, e conforme os prazos estabelecidos para que não ocorram prejuízos aos serviços e ações da Administração.

7.3 Considerando a natureza dos serviços, em grande parte com demandas de urgência, a Contratada deverá manter na sede do Município de Capanema equipe de profissionais para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 eletricista e 01 pedreiro, sem custos para a Contratante, de natureza alimentar, residencial e de transporte.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será feito, pela Prefeitura Municipal de Capanema, conforme dotação orçamentária informada e mediante medição dos serviços executados, no prazo de 10(dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, e aceite dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

8.2 – Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) a PMC reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

b) a PMC poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pelo a PMC será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

09 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será direito da PMC recusar o recebimento dos serviços quando entender que a prestação está irregular ou quando houver vícios e desacordos com as determinações das normas técnicas brasileiras.

10 – CONDIÇÕES JURÍDICAS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – A licitante deverá apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº9.854/99.

10.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.

10.3 – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.



11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 – Comprovante de Registro ou inscrição e prova de regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua respectiva região.

11.2 - Comprovação de que já executou serviços de mesma natureza através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

12 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento de Capanema, em 24 de agosto de 2023.

IVANILDO PESSOA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

RESUMO VALOR POR ORDENADOR

OBRA:	SERVIÇOS COMUNS DE	DATA:06/06/2023		BDI:28,82%
LOCAL:	CAPANEMA - PARÁ	FONTE SEDOP:202305 COM DES.		DATA REF. 05/2023
LOCAL:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL R\$	
			SEM BDI	COM BDI
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00%	R\$ 3.070.603,31	R\$ 3.955.513,28
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30,00%	R\$ 2.302.952,48	R\$ 2.966.634,96
3	OBRAS (Demais Secretarias)	20,00%	R\$ 1.535.301,66	R\$ 1.977.756,44
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10,00%	R\$ 767.650,83	R\$ 988.878,32
			R\$ 7.676.508,28	R\$ 9.888.783,20
			VALOR BDI TOTAL:	R\$ 2.212.274,92
			VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 7.676.508,28
			VALOR TOTAL:	R\$ 9.888.783,20

IVANILDO PESSOA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência - Planilha

OBRA:	Execução de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretivas de reparação, revitalização, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes em prédios e logradouros da Administração Pública Municipal de Capanema/Pa						DATA:06/06/2023	BDI:28,82%		
ENTE:	Município de Capanema/Prefeitura Municipal						FONTE SEDOP:202305 COM DES.	HS:88,37%MÊS48,18%		DATA REF. 05/2023
LOCAL:	Prédios e logradouros públicos									
GRUPO	LOTE ÚNICO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT MIN	QUANT MAX	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO MAX TOTAL R\$	
							SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	SEDOP	M²/Mês	108	120,00	R\$ 11,88	R\$ 15,30	R\$ 1.425,60	R\$ 1.836,00
2	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOP	m²	54	60,00	R\$ 433,79	R\$ 558,81	R\$ 26.027,40	R\$ 33.528,60
3	010008	Limpeza do terreno	SEDOP	m²	5400	6.000,00	R\$ 4,80	R\$ 6,18	R\$ 28.800,00	R\$ 37.080,00
4	010009	Locação da obra a trena	SEDOP	m²	1800	2.000,00	R\$ 5,56	R\$ 7,16	R\$ 11.120,00	R\$ 14.320,00
5	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	108	120,00	R\$ 174,46	R\$ 224,74	R\$ 20.935,20	R\$ 26.968,80
6	011170	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	SEDOP	cj	18	20,00	R\$ 3.071,24	R\$ 3.956,37	R\$ 61.424,80	R\$ 79.127,40
7	020738	Apicoamento de concreto	SEDOP	m²	45	50,00	R\$ 62,40	R\$ 80,38	R\$ 3.120,00	R\$ 4.019,00
8	020737	Apicoamento de reboco ou cimentado	SEDOP	m²	540	600,00	R\$ 3,84	R\$ 4,95	R\$ 2.304,00	R\$ 2.970,00

9	021533	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	SEDOP	m ²	198	220,00	R\$ 12,47	R\$ 16,06	R\$ 2.743,40	R\$ 3.533,20
10	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 28,04	R\$ 36,12	R\$ 84.120,00	R\$ 108.360,00
11	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 6,47	R\$ 8,33	R\$ 19.410,00	R\$ 24.990,00
12	020021	Retirada de revestimento cerâmico	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 5,40	R\$ 6,96	R\$ 10.800,00	R\$ 13.920,00
13	020628	Retirada de piso cimentado	SEDOP	m ²	900	1.000,00	R\$ 28,07	R\$ 36,16	R\$ 28.070,00	R\$ 36.160,00
14	020023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 30,23	R\$ 38,94	R\$ 60.460,00	R\$ 77.880,00
15	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	SEDOP	m ³	180	200,00	R\$ 64,79	R\$ 83,46	R\$ 12.958,00	R\$ 16.692,00
16	020018	Demolição manual de concreto simples	SEDOP	m ³	108	120,00	R\$ 280,75	R\$ 361,66	R\$ 33.690,00	R\$ 43.399,20
17	020756	Demolição manual de concreto armado	SEDOP	m ³	27	30,00	R\$ 575,68	R\$ 741,59	R\$ 17.270,40	R\$ 22.247,70
18	021530	Retirada de rodapé cerâmico	SEDOP	m	108	120,00	R\$ 2,45	R\$ 3,16	R\$ 294,00	R\$ 379,20
19	020019	Retirada de reboco ou emboço	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 10,80	R\$ 13,91	R\$ 32.400,00	R\$ 41.730,00
20	020171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	SEDOP	m ³	1800	2.000,00	R\$ 23,71	R\$ 30,54	R\$ 47.420,00	R\$ 61.080,00
21	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	SEDOP	m ³	270	300,00	R\$ 108,82	R\$ 140,18	R\$ 32.646,00	R\$ 42.054,00
22	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 6,52	R\$ 8,40	R\$ 19.560,00	R\$ 25.200,00
23	020021	Retirada de revestimento cerâmico	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 5,40	R\$ 6,96	R\$ 16.200,00	R\$ 20.880,00

24	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 3,10	R\$ 3,99	R\$ 620,00	R\$ 798,00
25	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	SEDOP	m	540	600,00	R\$ 10,52	R\$ 13,55	R\$ 6.312,00	R\$ 8.130,00
26	020857	Retirada de ponto elétrico	SEDOP	pt	1800	2.000,00	R\$ 17,37	R\$ 22,38	R\$ 34.740,00	R\$ 44.760,00
27	020855	Retirada de luminárias	SEDOP	unid	810	900,00	R\$ 8,68	R\$ 11,18	R\$ 7.812,00	R\$ 10.062,00
28	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 17,25	R\$ 22,22	R\$ 3.450,00	R\$ 4.444,00
29	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 8,63	R\$ 11,12	R\$ 5.178,00	R\$ 6.672,00
30	020022	Retirada de divisórias em painéis div. em mad.compens.incl.entarugamento	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 12,41	R\$ 15,99	R\$ 7.446,00	R\$ 9.594,00
31	020307	Retirada de telhas de barro	SEDOP	m ²	4500	5.000,00	R\$ 12,94	R\$ 16,67	R\$ 64.700,00	R\$ 83.350,00
32	021528	Retirada de esquadria metálica	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 10,80	R\$ 13,91	R\$ 6.480,00	R\$ 8.346,00
33	020860	Retirada de ventilador de teto	SEDOP	unid	43,2	48,00	R\$ 30,39	R\$ 39,15	R\$ 1.458,72	R\$ 1.879,20
34	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	SEDOP	m ²	108	120,00	R\$ 8,63	R\$ 11,12	R\$ 1.035,60	R\$ 1.334,40
35	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 4,34	R\$ 5,59	R\$ 13.020,00	R\$ 16.770,00
36	020863	Retirada de rodapé em madeira	SEDOP	m	540	600,00	R\$ 1,92	R\$ 2,47	R\$ 1.152,00	R\$ 1.482,00
37	020864	Retirada de soleira e peitoril	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 19,19	R\$ 24,72	R\$ 1.151,40	R\$ 1.483,20
38	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	SEDOP	unid	32,4	36,00	R\$ 26,58	R\$ 34,24	R\$ 956,88	R\$ 1.232,64
39	021526	Retirada de louça sanitária	SEDOP	unid	162	180,00	R\$ 10,48	R\$ 13,50	R\$ 1.886,40	R\$ 2.430,00
40	021527	Retirada de grade de ferro	SEDOP	m ²	198	220,00	R\$ 24,94	R\$ 32,13	R\$ 5.486,80	R\$ 7.068,60
41	021529	Retirada de ponto de água/esgoto	SEDOP	pt	540	600,00	R\$ 21,62	R\$ 27,85	R\$ 12.972,00	R\$ 16.710,00
42	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	m ³	540	600,00	R\$ 76,80	R\$ 98,93	R\$ 46.080,00	R\$ 59.358,00

43	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	SEDOP	m ³	180	200,00	R\$ 140,01	R\$ 180,36	R\$ 28.002,00	R\$ 36.072,00
44	030254	Reaterro compactado	SEDOP	m ³	198	220,00	R\$ 15,56	R\$ 20,04	R\$ 3.423,20	R\$ 4.408,80
45	040025	Fundação corrida com seixo	SEDOP	m ³	90	100,00	R\$ 991,42	R\$ 1.277,15	R\$ 99.142,00	R\$ 127.715,00
46	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	SEDOP	m ³	27	30,00	R\$ 3.269,13	R\$ 4.211,29	R\$ 98.073,90	R\$ 126.338,70
47	040283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	SEDOP	m ³	21,6	24,00	R\$ 3.494,58	R\$ 4.501,72	R\$ 83.869,92	R\$ 108.041,28
48	040285	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	SEDOP	m ³	40,5	45,00	R\$ 1.760,04	R\$ 2.267,28	R\$ 79.201,80	R\$ 102.027,60
49	050766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m ³	21,6	24,00	R\$ 3.829,74	R\$ 4.933,47	R\$ 91.913,76	R\$ 118.403,28
50	050267	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m ³	27	30,00	R\$ 3.780,94	R\$ 4.870,61	R\$ 113.428,20	R\$ 146.118,30
51	050353	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m ³	25,2	28,00	R\$ 2.916,40	R\$ 3.756,91	R\$ 81.659,20	R\$ 105.193,48
52	050757	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m ³	7,2	8,00	R\$ 4.304,30	R\$ 5.544,80	R\$ 34.434,40	R\$ 44.358,40
53	050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m ³	36	40,00	R\$ 897,97	R\$ 1.156,76	R\$ 35.918,80	R\$ 46.270,40
54	050037	Desforma	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 5,76	R\$ 7,42	R\$ 1.152,00	R\$ 1.484,00
55	050036	Forma c/ madeira branca	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 133,03	R\$ 171,37	R\$ 26.606,00	R\$ 34.274,00
56	050771	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capeamento) - unidirecional	SEDOP	m ²	108	120,00	R\$ 186,67	R\$ 240,47	R\$ 22.400,40	R\$ 28.856,40
57	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	SEDOP	m ³	54	60,00	R\$ 893,37	R\$ 1.150,84	R\$ 53.602,20	R\$ 69.050,40

58	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m ²	4500	5.000,00	R\$ 103,79	R\$ 133,70	R\$ 518.950,00	R\$ 668.500,00
59	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 129,92	R\$ 167,36	R\$ 77.952,00	R\$ 100.416,00
60	060043	Cobogó de cimento 20x20x10cm	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 297,65	R\$ 383,43	R\$ 17.859,00	R\$ 23.005,80
61	061353	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 220,51	R\$ 284,06	R\$ 44.102,00	R\$ 56.812,00
62	060212	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 115,23	R\$ 148,44	R\$ 23.046,00	R\$ 29.688,00
63	070277	Calha em chapa galvanizada	SEDOP	m	108	120,00	R\$ 91,52	R\$ 117,90	R\$ 10.982,40	R\$ 14.148,00
64	070316	Calha em PVC (1/2 cana d=100mm)	SEDOP	m	180	200,00	R\$ 133,50	R\$ 171,97	R\$ 26.700,00	R\$ 34.394,00
65	070058	Cobertura - telha plan	SEDOP	m ²	3600	4.000,00	R\$ 58,71	R\$ 75,63	R\$ 234.840,00	R\$ 302.520,00
66	071465	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 86,49	R\$ 111,42	R\$ 5.189,40	R\$ 6.685,20
67	070287	Cumeeira de barro	SEDOP	m	540	600,00	R\$ 17,67	R\$ 22,76	R\$ 10.602,00	R\$ 13.656,00
68	070308	Encaibramento e ripamento	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 88,42	R\$ 113,90	R\$ 265.260,00	R\$ 341.700,00
69	070241	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	SEDOP	M	3600	4.000,00	R\$ 14,17	R\$ 18,25	R\$ 56.680,00	R\$ 73.000,00
70	070051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 110,54	R\$ 142,40	R\$ 66.324,00	R\$ 85.440,00
71	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	SEDOP	m ²	1260	1.400,00	R\$ 99,37	R\$ 128,01	R\$ 139.118,00	R\$ 179.214,00
72	071362	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 284,83	R\$ 366,92	R\$ 17.089,80	R\$ 22.015,20
73	071361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 271,26	R\$ 349,44	R\$ 16.275,60	R\$ 20.966,40
74	070510	Ripamento	SEDOP	m ²	3600	4.000,00	R\$ 31,78	R\$ 40,94	R\$ 127.120,00	R\$ 163.760,00
75	080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	SEDOP	m ²	216	240,00	R\$ 31,76	R\$ 40,91	R\$ 7.622,40	R\$ 9.818,40



76	080314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	SEDOP	m ²	216	240,00	R\$ 39,68	R\$ 51,12	R\$ 9.523,20	R\$ 12.268,80
77	080678	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 60,57	R\$ 78,03	R\$ 12.114,00	R\$ 15.606,00
78	080028	Descupinização	SEDOP	m ²	900	1.000,00	R\$ 15,34	R\$ 19,76	R\$ 15.340,00	R\$ 19.760,00
79	080151	Impermeabilização de lajes e calhas	SEDOP	m ²	108	120,00	R\$ 158,46	R\$ 204,13	R\$ 19.015,20	R\$ 24.495,60
80	090067	Esquadria. mad. venez. moveis c/ caix. simples e alizar	SEDOP	m ²	108	120,00	R\$ 584,83	R\$ 753,38	R\$ 70.179,60	R\$ 90.405,60
81	091376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 1.066,48	R\$ 1.373,84	R\$ 63.988,80	R\$ 82.430,40
82	091375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 1.137,83	R\$ 1.465,75	R\$ 68.269,80	R\$ 87.945,00
83	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	SEDOP	m ²	108	120,00	R\$ 495,46	R\$ 638,25	R\$ 59.455,20	R\$ 76.590,00
84	091375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	SEDOP	m ²	43,2	48,00	R\$ 1.137,83	R\$ 1.465,75	R\$ 54.615,84	R\$ 70.356,00
85	1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	SEDOP	cj	108	120,00	R\$ 241,15	R\$ 310,65	R\$ 28.938,00	R\$ 37.278,00
86	1002260	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	SEDOP	cj	54	60,00	R\$ 273,99	R\$ 352,95	R\$ 16.439,40	R\$ 21.177,00
87	1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	SEDOP	cj	54	60,00	R\$ 254,49	R\$ 327,83	R\$ 15.269,40	R\$ 19.669,80
88	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 318,31	R\$ 410,05	R\$ 63.662,00	R\$ 82.010,00
89	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	SEDOP	m ²	21,6	24,00	R\$ 295,63	R\$ 380,83	R\$ 7.095,12	R\$ 9.139,92
90	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	SEDOP	m ²	72	80,00	R\$ 804,83	R\$ 1.036,78	R\$ 64.386,40	R\$ 82.942,40
91	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	SEDOP	m ²	90	100,00	R\$ 724,48	R\$ 933,28	R\$ 72.448,00	R\$ 93.328,00
92	1012730	Mola p/ porta de vidro	SEDOP	UN	10,8	12,00	R\$ 330,95	R\$ 426,33	R\$ 3.971,40	R\$ 5.115,96

93	090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	SEDOP	m ²	79,2	88,00	R\$ 694,02	R\$ 894,04	R\$ 61.073,76	R\$ 78.675,52
94	090061	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	SEDOP	m ²	108	120,00	R\$ 460,18	R\$ 592,80	R\$ 55.221,60	R\$ 71.136,00
95	091378	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 669,00	R\$ 861,81	R\$ 40.140,00	R\$ 51.708,60
96	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	SEDOP	m ²	27	30,00	R\$ 336,99	R\$ 434,11	R\$ 10.109,70	R\$ 13.023,30
97	251293	Tampo em granito verde Ubatuba	SEDOP	m ²	32,4	36,00	R\$ 857,16	R\$ 1.104,19	R\$ 30.857,76	R\$ 39.750,84
98	110653	Granito e=2cm	SEDOP	m ²	32,4	36,00	R\$ 770,04	R\$ 991,97	R\$ 27.721,44	R\$ 35.710,92
99	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 64,06	R\$ 82,52	R\$ 128.120,00	R\$ 165.040,00
100	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 14,02	R\$ 18,06	R\$ 42.060,00	R\$ 54.180,00
101	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 35,27	R\$ 45,43	R\$ 105.810,00	R\$ 136.290,00
102	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 41,13	R\$ 52,98	R\$ 123.390,00	R\$ 158.940,00
103	120733	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	SEDOP	m ²	32,4	36,00	R\$ 890,04	R\$ 1.146,55	R\$ 32.041,44	R\$ 41.275,80
104	120164	Rodape ceramico h=8cm	SEDOP	M	900	1.000,00	R\$ 25,25	R\$ 32,53	R\$ 25.250,00	R\$ 32.530,00
105	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 131,03	R\$ 168,79	R\$ 262.060,00	R\$ 337.580,00
106	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	SEDOP	m ²	900	1.000,00	R\$ 44,74	R\$ 57,63	R\$ 44.740,00	R\$ 57.630,00
107	130112	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	SEDOP	m ²	900	1.000,00	R\$ 54,09	R\$ 69,68	R\$ 54.090,00	R\$ 69.680,00
108	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	SEDOP	m ²	54	60,00	R\$ 138,71	R\$ 178,69	R\$ 8.322,60	R\$ 10.721,40

109	130728	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	SEDOP	m ²	180	200,00	R\$ 218,15	R\$ 281,02	R\$ 43.630,00	R\$ 56.204,00
110	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	SEDOP	m ²	2700	3.000,00	R\$ 96,75	R\$ 124,63	R\$ 290.250,00	R\$ 373.890,00
111	130725	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	SEDOP	m ²	900	1.000,00	R\$ 109,35	R\$ 140,86	R\$ 109.350,00	R\$ 140.860,00
112	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 62,93	R\$ 81,07	R\$ 125.860,00	R\$ 162.140,00
113	141336	Forro em lambri de PVC	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 39,73	R\$ 51,18	R\$ 79.460,00	R\$ 102.360,00
114	150180	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	SEDOP	m ²	1080	1.200,00	R\$ 25,36	R\$ 32,67	R\$ 30.432,00	R\$ 39.204,00
115	150131	Anti-ferruginosa	SEDOP	m ²	108	120,00	R\$ 36,10	R\$ 46,50	R\$ 4.332,00	R\$ 5.580,00
116	150586	Emassamento de parede c/ massa acrilica	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 20,64	R\$ 26,59	R\$ 41.280,00	R\$ 53.180,00
117	150129	Emassamento de parede c/ massa corrida	SEDOP	m ²	900	1.000,00	R\$ 15,62	R\$ 20,12	R\$ 15.620,00	R\$ 20.120,00
118	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	SEDOP	m ²	360	400,00	R\$ 45,09	R\$ 58,08	R\$ 18.036,00	R\$ 23.232,00
119	150301	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 41,60	R\$ 53,59	R\$ 24.960,00	R\$ 32.154,00
120	150274	Selador s/ madeira	SEDOP	m ²	360	400,00	R\$ 30,44	R\$ 39,21	R\$ 12.176,00	R\$ 15.684,00
121	150207	Acrilica para piso	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 21,93	R\$ 28,25	R\$ 13.158,00	R\$ 16.950,00
122	150286	Pintura s/ telha ceramica	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 25,86	R\$ 33,31	R\$ 15.516,00	R\$ 19.986,00
123	150125	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	SEDOP	m ²	540	600,00	R\$ 17,18	R\$ 22,13	R\$ 10.308,00	R\$ 13.278,00
124	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	SEDOP	m ²	360	400,00	R\$ 29,69	R\$ 38,25	R\$ 11.876,00	R\$ 15.300,00
125	150130	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	SEDOP	m ²	360	400,00	R\$ 42,23	R\$ 54,40	R\$ 16.892,00	R\$ 21.760,00

126	150741	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	SEDOP	m ²	1800	2.000,00	R\$ 11,54	R\$ 14,87	R\$ 23.080,00	R\$ 29.740,00
127	161392	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	SEDOP	m ²	27	30,00	R\$ 537,85	R\$ 692,86	R\$ 16.135,50	R\$ 20.785,80
128	160156	Vidro liso e=6mm	SEDOP	m ²	27	30,00	R\$ 361,62	R\$ 465,84	R\$ 10.848,60	R\$ 13.975,20
129	161391	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	SEDOP	m ²	27	30,00	R\$ 490,55	R\$ 631,93	R\$ 14.716,50	R\$ 18.957,90
130	170298	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	SEDOP	m	1800	2.000,00	R\$ 5,87	R\$ 7,56	R\$ 11.740,00	R\$ 15.120,00
131	170418	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	SEDOP	m	5400	6.000,00	R\$ 7,17	R\$ 9,24	R\$ 43.020,00	R\$ 55.440,00
132	170317	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	SEDOP	m	5400	6.000,00	R\$ 9,07	R\$ 11,68	R\$ 54.420,00	R\$ 70.080,00
133	170318	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	SEDOP	m	1800	2.000,00	R\$ 11,17	R\$ 14,39	R\$ 22.340,00	R\$ 28.780,00
134	170319	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	SEDOP	m	2700	3.000,00	R\$ 15,12	R\$ 19,48	R\$ 45.360,00	R\$ 58.440,00
135	170320	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	SEDOP	m	1800	2.000,00	R\$ 21,28	R\$ 27,41	R\$ 42.560,00	R\$ 54.820,00
136	170358	Cabo de cobre 25mm ² - 750 V	SEDOP	m	900	1.000,00	R\$ 31,54	R\$ 40,63	R\$ 31.540,00	R\$ 40.630,00
137	170359	Cabo de cobre 35mm ² - 750 V	SEDOP	m	360	400,00	R\$ 44,22	R\$ 56,96	R\$ 17.688,00	R\$ 22.784,00
138	170747	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	SEDOP	m	360	400,00	R\$ 22,26	R\$ 28,68	R\$ 8.904,00	R\$ 11.472,00
139	170748	Cabo de cobre 25mm ² - 1KV	SEDOP	m	180	200,00	R\$ 31,44	R\$ 40,50	R\$ 6.288,00	R\$ 8.100,00
140	170940	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	SEDOP	m	72	80,00	R\$ 17,45	R\$ 22,48	R\$ 1.396,00	R\$ 1.798,40
141	171165	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 181,53	R\$ 233,85	R\$ 10.891,80	R\$ 14.031,00
142	170072	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntor)	SEDOP	unid	5,4	6,00	R\$ 652,87	R\$ 841,03	R\$ 3.917,22	R\$ 5.046,18
143	170073	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	SEDOP	unid	21,6	24,00	R\$ 1.325,70	R\$ 1.707,77	R\$ 31.816,80	R\$ 40.986,48
144	170615	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	SEDOP	unid	13,5	15,00	R\$ 1.652,96	R\$ 2.129,34	R\$ 24.794,40	R\$ 31.940,10
145	170884	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 99,45	R\$ 128,11	R\$ 1.193,40	R\$ 1.537,32



146	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	SEDOP	unid	21,6	24,00	R\$ 671,80	R\$ 865,41	R\$ 16.123,20	R\$ 20.769,84
147	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 1.332,64	R\$ 1.716,71	R\$ 15.991,68	R\$ 20.600,52
148	170386	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 1.299,45	R\$ 1.673,95	R\$ 15.593,40	R\$ 20.087,40
149	170387	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	SEDOP	unid	9	10,00	R\$ 2.131,67	R\$ 2.746,02	R\$ 21.316,70	R\$ 27.460,20
150	170381	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm ² - isoladores	SEDOP	m	90	100,00	R\$ 64,26	R\$ 82,78	R\$ 6.426,00	R\$ 8.278,00
151	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 23,78	R\$ 30,63	R\$ 1.426,80	R\$ 1.837,80
152	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	SEDOP	unid	27	30,00	R\$ 39,50	R\$ 50,88	R\$ 1.185,00	R\$ 1.526,40
153	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	SEDOP	unid	27	30,00	R\$ 67,34	R\$ 86,75	R\$ 2.020,20	R\$ 2.602,50
154	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	SEDOP	unid	18	20,00	R\$ 342,37	R\$ 441,04	R\$ 6.847,40	R\$ 8.820,80
155	170393	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 230,79	R\$ 297,30	R\$ 2.769,48	R\$ 3.567,60
156	170631	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	SEDOP	m	54	60,00	R\$ 27,90	R\$ 35,94	R\$ 1.674,00	R\$ 2.156,40
157	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	SEDOP	m	54	60,00	R\$ 16,47	R\$ 21,22	R\$ 988,20	R\$ 1.273,20
158	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	SEDOP	m	450	500,00	R\$ 15,43	R\$ 19,88	R\$ 7.715,00	R\$ 9.940,00
159	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 34,21	R\$ 44,07	R\$ 2.052,60	R\$ 2.644,20
160	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 49,26	R\$ 63,46	R\$ 2.955,60	R\$ 3.807,60
161	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 19,29	R\$ 24,85	R\$ 1.157,40	R\$ 1.491,00

162	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 36,64	R\$ 47,20	R\$ 2.198,40	R\$ 2.832,00
163	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	SEDOP	pt	270	300,00	R\$ 255,88	R\$ 329,62	R\$ 76.764,00	R\$ 98.886,00
164	171491	Revisão de ponto de luz	SEDOP	pt	216	240,00	R\$ 103,08	R\$ 132,79	R\$ 24.739,20	R\$ 31.869,60
165	171416	Caixa plástica 4"x4"	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 9,32	R\$ 12,01	R\$ 559,20	R\$ 720,60
166	170881	Caixa plástica 4"x2"	SEDOP	unid	180	200,00	R\$ 8,80	R\$ 11,34	R\$ 1.760,00	R\$ 2.268,00
167	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	SEDOP	unid	180	200,00	R\$ 28,60	R\$ 36,84	R\$ 5.720,00	R\$ 7.368,00
168	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	SEDOP	unid	72	80,00	R\$ 28,10	R\$ 36,20	R\$ 2.248,00	R\$ 2.896,00
169	170955	Tomada 3P+T 63A/220V	SEDOP	pt	21,6	24,00	R\$ 253,69	R\$ 326,80	R\$ 6.088,56	R\$ 7.843,20
170	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	SEDOP	pt	1800	2.000,00	R\$ 25,37	R\$ 32,68	R\$ 50.740,00	R\$ 65.360,00
171	180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	SEDOP	cj	10,8	12,00	R\$ 715,31	R\$ 921,46	R\$ 8.583,72	R\$ 11.057,52
172	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 593,68	R\$ 764,78	R\$ 7.124,16	R\$ 9.177,36
173	190090	Bacia sifonada de louça c/ assento	SEDOP	unid	18	20,00	R\$ 489,78	R\$ 630,93	R\$ 9.795,60	R\$ 12.618,60
174	190716	Barra em aço inox (PCD)	SEDOP	m	21,6	24,00	R\$ 300,14	R\$ 386,64	R\$ 7.203,36	R\$ 9.279,36
175	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	SEDOP	unid	43,2	48,00	R\$ 227,02	R\$ 292,45	R\$ 10.896,96	R\$ 14.037,60
176	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	SEDOP	unid	32,4	36,00	R\$ 344,71	R\$ 444,06	R\$ 12.409,56	R\$ 15.986,16
177	190224	Caixa de descarga plastica - externa	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 176,02	R\$ 226,75	R\$ 10.561,20	R\$ 13.605,00
178	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	SEDOP	unid	21,6	24,00	R\$ 42,75	R\$ 55,07	R\$ 1.026,00	R\$ 1.321,68
179	180513	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	SEDOP	m	54	60,00	R\$ 147,07	R\$ 189,46	R\$ 8.824,20	R\$ 11.367,60

180	190231	Chuveiro cromado	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 91,32	R\$ 117,64	R\$ 1.095,84	R\$ 1.411,68
181	190218	Chuveiro em PVC	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 80,94	R\$ 104,27	R\$ 971,28	R\$ 1.251,24
182	180592	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	SEDOP	m	270	300,00	R\$ 66,42	R\$ 85,56	R\$ 19.926,00	R\$ 25.668,00
183	180315	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	SEDOP	m	90	100,00	R\$ 102,81	R\$ 132,44	R\$ 10.281,00	R\$ 13.244,00
184	180426	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 20mm-LH	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 9,11	R\$ 11,74	R\$ 546,60	R\$ 704,40
185	180427	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 25mm-LH	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 9,88	R\$ 12,73	R\$ 592,80	R\$ 763,80
186	180428	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 32mm-LH	SEDOP	unid	27	30,00	R\$ 11,94	R\$ 15,38	R\$ 358,20	R\$ 461,40
187	190691	Ducha higienica cromada	SEDOP	unid	62,1	69,00	R\$ 167,70	R\$ 216,03	R\$ 11.571,30	R\$ 14.906,07
188	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	SEDOP	unid	16,2	18,00	R\$ 4.160,55	R\$ 5.359,62	R\$ 74.889,90	R\$ 96.473,16
189	180551	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	SEDOP	unid	9	10,00	R\$ 7.068,24	R\$ 9.105,31	R\$ 70.682,40	R\$ 91.053,10
190	180550	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	SEDOP	unid	7,2	8,00	R\$ 9.061,14	R\$ 11.672,56	R\$ 72.489,12	R\$ 93.380,48
191	190092	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	SEDOP	unid	39,6	44,00	R\$ 1.108,03	R\$ 1.427,36	R\$ 48.753,32	R\$ 62.803,84
192	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 826,54	R\$ 1.064,75	R\$ 49.592,40	R\$ 63.885,00
193	190401	Mictorio individual em louça c/ acessorios	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 760,26	R\$ 979,37	R\$ 9.123,12	R\$ 11.752,44
194	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	SEDOP	unid	32,4	36,00	R\$ 863,28	R\$ 1.112,08	R\$ 31.078,08	R\$ 40.034,88
195	190636	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 1.368,59	R\$ 1.763,02	R\$ 16.423,08	R\$ 21.156,24

196	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	SEDOP	pt	135	150,00	R\$ 383,96	R\$ 494,62	R\$ 57.594,00	R\$ 74.193,00
197	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	SEDOP	pt	135	150,00	R\$ 435,70	R\$ 561,27	R\$ 65.355,00	R\$ 84.190,50
198	190088	Porta papel de louça	SEDOP	unid	21,6	24,00	R\$ 84,92	R\$ 109,39	R\$ 2.038,08	R\$ 2.625,36
199	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 128,13	R\$ 165,06	R\$ 1.537,56	R\$ 1.980,72
200	180211	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 71,20	R\$ 91,72	R\$ 854,40	R\$ 1.100,64
201	180493	Registro de pressao s/ canopla - 1/2"	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 91,79	R\$ 118,24	R\$ 1.101,48	R\$ 1.418,88
202	180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	SEDOP	unid	10,8	12,00	R\$ 140,93	R\$ 181,55	R\$ 1.691,16	R\$ 2.178,60
203	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	SEDOP	unid	21,6	24,00	R\$ 2.618,15	R\$ 3.372,70	R\$ 62.835,60	R\$ 80.944,80
204	180836	Reservatório em polietileno de 1.500 L	SEDOP	unid	5,4	6,00	R\$ 3.253,61	R\$ 4.191,30	R\$ 19.521,66	R\$ 25.147,80
205	180845	Revisão de ponto de esgoto	SEDOP	pt	198	220,00	R\$ 174,28	R\$ 224,51	R\$ 38.341,60	R\$ 49.392,20
206	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 88,55	R\$ 114,07	R\$ 5.313,00	R\$ 6.844,20
207	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	SEDOP	unid	18	20,00	R\$ 732,44	R\$ 943,53	R\$ 14.648,80	R\$ 18.870,60
208	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	SEDOP	unid	27	30,00	R\$ 66,96	R\$ 86,26	R\$ 2.008,80	R\$ 2.587,80
209	190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	SEDOP	unid	32,4	36,00	R\$ 69,03	R\$ 88,92	R\$ 2.485,08	R\$ 3.201,12
210	190230	Torneira plastica de 1/2"	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 31,55	R\$ 40,64	R\$ 1.893,00	R\$ 2.438,40
211	191374	Sifão plástico flexível	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 20,45	R\$ 26,34	R\$ 1.227,00	R\$ 1.580,40

212	180719	Tubo em concreto simples d=300mm	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 136,31	R\$ 175,59	R\$ 8.178,60	R\$ 10.535,40
213	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	SEDOP	m	414	460,00	R\$ 43,24	R\$ 55,70	R\$ 19.890,40	R\$ 25.622,00
214	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	SEDOP	m	324	360,00	R\$ 15,05	R\$ 19,39	R\$ 5.418,00	R\$ 6.980,40
215	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	SEDOP	m	216	240,00	R\$ 17,77	R\$ 22,89	R\$ 4.264,80	R\$ 5.493,60
216	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	SEDOP	m	109,8	122,00	R\$ 29,00	R\$ 37,36	R\$ 3.538,00	R\$ 4.557,92
217	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	SEDOP	pt	21,6	24,00	R\$ 513,59	R\$ 661,61	R\$ 12.326,16	R\$ 15.878,64
218	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	SEDOP	pt	54	60,00	R\$ 175,00	R\$ 225,44	R\$ 10.500,00	R\$ 13.526,40
219	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	SEDOP	pt	54	60,00	R\$ 252,98	R\$ 325,89	R\$ 15.178,80	R\$ 19.553,40
220	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	SEDOP	unid	13,5	15,00	R\$ 217,51	R\$ 280,20	R\$ 3.262,65	R\$ 4.203,00
221	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	SEDOP	m ²	3600	4.000,00	R\$ 32,02	R\$ 41,25	R\$ 128.080,00	R\$ 165.000,00
222	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	SEDOP	m	54	60,00	R\$ 353,28	R\$ 455,10	R\$ 21.196,80	R\$ 27.306,00
223	251510	Lixeira em tela moeda	SEDOP	unid	54	60,00	R\$ 1.013,51	R\$ 1.305,60	R\$ 60.810,60	R\$ 78.336,00
224	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m ²	4500	5.000,00	R\$ 7,68	R\$ 9,89	R\$ 38.400,00	R\$ 49.450,00
									R\$ 7.676.533,11	R\$ 9.888.792,67
									VALOR BDI TOTAL:	R\$ 2.212.259,56
									VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 7.676.533,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Muito Mais Trabalho

VALOR TOTAL:

**R\$
9.888.792,67**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx/2023

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº_/2023- PMC Pregão nº_/2023-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. /2023 PMC-PE-SRP, publicada no DOE do dia/_/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote/grupo em julgamento por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretivas de reparação, revitalização, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes em prédios e logradouros da Administração Pública Municipal de Capanema/Pa, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº_/2023 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2023, abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da prestação do serviço com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de

contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Capanema a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.2 A empresa vencedora receberá as Ordens de Serviços das unidades da Contratante e deverá executar os serviços de acordo com a natureza da demanda, e conforme os prazos estabelecidos para que não ocorram prejuízos aos serviços e ações da Administração.

9.3 Considerando a natureza dos serviços, em grande parte com demandas de urgência, a Contratada deverá manter na sede do Município de Capanema equipe de profissionais para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 eletricista e 01 pedreiro, sem custos para a Contratante de natureza alimentar, residencial e de transporte.

9.1 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

10.1 Prestar os serviços em conformidade com o Termo de referência

10.2 Começar a executar os serviços em até de 05 (cinco) dias, contados do envio da Autorização de Serviço, no local determinado pela Secretaria solicitante., e em até 24(vinte e quatro) horas, nas situações declaradas emergenciais, que coloquem em risco a segurança das estruturas ou de pessoas.

10.3 Arcar com todos os custos de deslocamento, manutenção e guarda de equipamentos usados nos serviços, e logística para subsidiar seus agentes.

10.4 Arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação e logística seu preposto e seus agentes.

10.5 Manter equipe de profissionais na sede do Município de Capanema para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 eletricista e 01 pedreiro.

10.6 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

II – DA CONTRATANTE:

10.6 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

10.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

10.8 Fornecer todas as informações estruturais dos prédios e logradouros para a perfeita execução dos serviços.

- 10.9 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 10.10 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 10.11 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 10.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.13 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 10.14 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir

sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual



distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de ____ de 2023

Prefeitura Municipal de Capanema CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO xxxxxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE REPARAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, ESTRUTURAS E AMBIENTES EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802- 20, residente neste município, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX** -Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador de RG nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado no endereço acima, resolveram contratar, de acordo como Processo de PP nº 0xx/2023, Lei nº 10.520/2002 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE REPARAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, ESTRUTURAS E AMBIENTES EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços a serem fornecidos são descritos em quantidade e preço constante de planilha anexa, vinculada a proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Ata de Registro de Preços vinculado o Pregão Eletrônico nº xx/2023 e Lei nº 10.520/2002 e a L.C. nº 8.666/93, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO A

Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor estimado de xxxxxxxxxxxx, cujo valor será fracionado e pago de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados e aceito pelo Contratante, vedada a antecipação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o serviço, e acompanhada de Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista,

sob pena de não recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias mediante ordem bancária, transferência eletrônica e ou cheque nominal em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de Publicação). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

4.1 A empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Capanema a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.2 A empresa vencedora receberá as Ordens de Serviços das unidades da Contratante e deverá executar os serviços de acordo com a natureza da demanda, e conforme os prazos estabelecidos para que não ocorram prejuízos aos serviços e ações da Administração.

4.3 Considerando a natureza dos serviços, em grande parte com demandas de urgência, a Contratada deverá manter na sede do Município de Capanema equipe de profissionais para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 eletricista e 01 pedreiro, sem custos para a Contratante de natureza alimentar, residencial e de transporte.

4.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO : A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: – A partes se obrigam da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

- c) Fornecer todas as informações estruturais dos prédios e logradouros para a perfeita execução dos serviços.
- d) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- j) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- k) Cumprir fielmente o Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o Termo de referência
- b) Começar a executar os serviços em até de 05 (cinco) dias, contados do envio da Autorização de Serviço, no local determinado pela Secretaria solicitante., e em até 24(vinte e quatro) horas, nas situações declaradas emergenciais, que coloquem em risco a segurança das estruturas ou de pessoas.
- c) Arcar com todos os custos de deslocamento, manutenção e guarda de equipamentos usados nos serviços, e logística para subsidiar seus agentes.
- d) Arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação e logística seu preposto e seus agentes.
- e) Manter equipe de profissionais na sede do Município de Capanema para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 electricista e 01 pedreiro.
- f) Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- i) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- j) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- l) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

n) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

o) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XX).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária DOTAÇÃO 2023:

XXXXXXX

XXXXXXX

3.3.90.39.00- Outros serviços de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, aditivado e prorrogado enquanto persistir a necessidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO : Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

10.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo setor de Licitações e contratos para posterior decisão de deferimento ou não;

10.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

10.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado.

10.5 Em caso de realinhamento, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.5.1 Dentre os fatos ensejadores da realinhamento, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade ~~que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.~~

10.5.2 Não será concedido realinhamento quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, o realinhamento será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO UNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre

si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contada intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivo em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema,XXXXXXXXXXXX.

Francisco Ferreira Freitas Neto

Prefeito Municipal